



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.004129/2018-71

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA -EPP.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, com endereço no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 471.374.791-20, portadora da Carteira de Identidade nº 0216734541, expedida pelo MDEF/SP, nomeada pela Portaria nº 5.496 de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **CARLOS MARNE DIAS ALVES**, inscrito no CPF nº 843.986.807-30, portador do Documento de Identidade nº 022690503-2, expedido pelo Ministério do Exército, nomeado pela Portaria nº 5.504 de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AIRES TURISMO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, sediada na SHCG/Norte CLR, Quadra 714, Bloco "H", Loja 20, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.760-558, neste ato representada pela Senhora **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, inscrita no CPF nº 259.445.841-49, portadora da Carteira de Identidade nº 538.091, expedida pela SSP-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 07/2018. Referido contrato tem por finalidade a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para voos regulares nacionais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato nº 07/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 06 de agosto de 2020 e término em 06 de agosto de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Com o presente termo aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total de até R\$ 323.733,27 (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), conforme quadro abaixo.

Grupo	Item	Descrição Resumida do Item	Qtd. anual estimada	Preço unitário de Agenciamento	Valor anual estimado do agenciamento
1	1	Emissão de Bilhetes de Passagem - Voos Domésticos	327	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - Voos Domésticos	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	Repasse - Voos Domésticos	327	R\$ 990,01	R\$ 323.733,27
<b>TOTAL</b>					R\$ 323.733,27

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 33206/333005

Fonte: 0174333001

Programa de Trabalho: 09122003220000001

Elemento de Despesa: 339033

PI: PREVIC

4.2. Nos(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 06/08/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MARNE DIAS ALVES, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 06/08/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0306276** e o código CRC **75090B73**.

---

Referência: Processo nº 44011.004129/2018-71

SEI nº 0306276

---

Criado por luciano.guedes, versão 9 por luciano.guedes em 05/08/2020 10:05:26.